"Concede reajuste de vencimentos e salários dos Servidores da Prefeitura Municipal, e dá providências".

A CAMARA MUNICIPAL DE DE NOVA IGUAÇU, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º — Fica concedido aos Servidores da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, reajuste de 40% (quarenta por cento) incidente sobre o valor base dos vencimentos e salários do mês de novembro do corrente ano.

Art. 2º — Fica concedido um aumento de 10% (dez por cento), aos Cargos de Secretários, Procurador Geral, Cargos em Comissão e Funções Gratificadas.

Art. 3º — Aos inativos e às pensionistas, fica concedido reajuste na forma do artigo 1º.

Art. 49 — Ficam excluídos dos benefícios do artigo 19, os Servidores que tenham vencimentos ou salários vinculados ao piso nacional do salário ou que, de qualquer forma, estejam vinculados ao salário mínimo referência.

Art. 5º — Fica o Legislativo Municipal autorizado a reajustar os valores dos Cargos em Comissão, Funções Gratificadas e Vencimentos de seus Servidores, na forma do que dispõe esta Lei. Art. 6º — As despesas decor-

Art. 6º — As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta do Orçamento de 1988.

Art. 7º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1988.

Art. 89 — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 23 de dezembro de 1987.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
Prefeito

Choensagem nº 94/87
Choensagem nº 94/87
Publicado 24/12/84

U Gentual